



LEI Nº 2.919, DE 02 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a **Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus**, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Petrolina.

Art. 2º – A Semana Municipal de atenção à pessoa com Lúpus ocorrerá anualmente durante a **semana do dia 10 de Maio de cada ano**, dia Mundial da Luta contra o Lúpus.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus poderão ser realizadas atividades educativas, de conscientização social, atualizações para os profissionais de saúde da rede municipal, campanhas e mobilizações que difundam a importância dos cuidados em saúde às pessoas com lúpus.

Art. 4º – Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando à realização de ações sociais na cidade.

Art. 5º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone:
(87) 3862-9118
CNPJ: 10.358.190/0001-77